

## Artigo 15.º

**Publicidade**

Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as freguesias apoiadas ao abrigo do presente regulamento comprometem-se a inserir em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos/intervenções e eventos, a menção “Apoiado pela Câmara Municipal de Alvito”, acompanhado pelo logótipo.

## Artigo 16.º

**Pagamentos**

Os pagamentos serão efetuados após deferimento do pedido apresentado pelas freguesias, nos seguintes termos:

a) No caso de obras, após realização de uma vistoria documentada por parte dos serviços técnicos.

b) No caso de equipamento, após a entrega de documento comprovativo da realização da despesa.

## CAPÍTULO VI

**Fiscalização e incumprimento**

## Artigo 17.º

**Controlo da aplicação dos apoios financeiros**

1 — O Presidente da Câmara pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários dos apoios a apresentação de relatório detalhado da sua execução, acompanhado de relatório financeiro.

2 — As freguesias abrangidas pela atribuição de apoios, ao abrigo do presente regulamento, deverão proceder à sua devolução se obtiverem financiamento ao abrigo de programas de apoio nacionais ou comunitários para o mesmo efeito.

3 — A Câmara Municipal compromete-se a remeter a relação dos apoios atribuídos ao abrigo do presente regulamento à Assembleia Municipal na primeira sessão de cada ano.

## Artigo 18.º

**Incumprimento**

1 — O incumprimento por parte dos beneficiários, das disposições constantes do presente regulamento, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.

2 — Os apoios concedidos destinam-se exclusivamente para o fim requerido e concedido pela Câmara Municipal, não podendo ter outro fim.

3 — Nos casos em que o apoio concedido seja destinado a fim diferente pelo beneficiário, tal situação constitui justa causa de resolução do apoio, bem como importará a devolução das verbas que hajam sido transferidas.

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais**

## Artigo 19.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

## Artigo 20.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

27 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

209733206

## MUNICÍPIO DA AMADORA

**Despacho n.º 9383/2016**

Nos termos do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro torna-se público, atentas as deliberações da Câmara e Assembleia Municipais da Amadora, respetivamente de 15 e 30 de junho de

2016, que, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, nos artigos 8.º, n.º 1, alínea b) e artigo 21.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 49/2012 e artigo 156.º, n.º 2, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal da Amadora fixou em 25 o número total de unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal da Amadora, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2015, inclusive.

11 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Carla Tavares*.

209730063

## MUNICÍPIO DE ARGANIL

**Aviso n.º 9107/2016****Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Anceriz, Barril de Alva, Benfeita, Celavisa, Cepos, Cerdeira, Côja, Folques, Moura da Serra, Piódão, Pomares, Sanguinheda, Sarnadela, Sarzedo, Secarias, Vila Cova do Alva e Arganil 2.**

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que, a Assembleia Municipal de Arganil, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/09, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar por unanimidade a proposta de “Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Anceriz, Barril de Alva, Benfeita, Celavisa, Cepos, Cerdeira, Côja, Folques, Moura da Serra, Piódão, Pomares, Sanguinheda, Sarnadela, Sarzedo, Secarias, Vila Cova do Alva e Arganil 2” sob proposta da Câmara Municipal deliberada a 7 de junho de 2016.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do RJRU, que o referido ato de aprovação de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Anceriz, Barril de Alva, Benfeita, Celavisa, Cepos, Cerdeira, Côja, Folques, Moura da Serra, Piódão, Pomares, Sanguinheda, Sarnadela, Sarzedo, Secarias, Vila Cova do Alva e Arganil 2, bem como os correspondentes elementos técnicos encontram-se disponíveis para consulta, nas horas de expediente no edifício dos Paços do Concelho no Balcão Único, assim como na página eletrónica do Município de Arganil (<http://www.cm-arganil.pt>).

11 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*, Eng.º

209724629

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

**Aviso (extrato) n.º 9108/2016****Proposta de Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana**

Deolinda Isabel Costa Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Câmara Municipal, na reunião de 13 de maio de 2016, e a Assembleia Municipal, na sessão de 24 de junho de 2016, aprovaram as seguintes propostas de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana:

“Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Cabeceiras de Basto”;

“Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Arco de Baúlhe

“Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Cavez”;

Mais informa que os elementos que acompanham as propostas supramencionadas, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, poderão ser consultados todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, no Serviço de Atendimento Único, sito no edifício dos Paços do Concelho, na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, bem como na página da Internet do Município de Cabeceiras de Basto [www.cabeceirasdebasto.pt](http://www.cabeceirasdebasto.pt).

11 de julho de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara, *Dr.ª Deolinda Isabel da Costa Coutinho*.

209729198